

Audiência Pública

PL 1605/2019

“Estatuto da Pessoa com Câncer”

Sr. Deputado Eduardo Braide
Comissão de Seguridade Social –
requerimento da Sra. Deputada Silvia Cristina

Gelcio L Q Mendes
Instituto Nacional de Câncer / Ministério da Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Câncer

- Conjunto de enfermidades >>> não deve ser encarado como área temática
- Implica todas as ações e serviços de saúde: Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Cuidados Paliativos, Atenção Domimiliar
- Diagnóstico diferencial com doenças benignas (que são mais frequentes)
- concentração em todas as áreas, não exclusivo da Oncologia
- Prevenção e controle do câncer requer um SISTEMA DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Integralidade e especialização

- Conceito de integralidade assistencial
- Serviços não especializados nas fases diagnósticas e de acompanhamento dos pacientes
- Integração com serviços especializados
- Conceito de interdisciplinaridade
- Especialização médica e de outras áreas: enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia, serviço social, psicologia, fonoaudiologia
- Cirurgia oncológica, oncologia clínica, radioterapia, imagem, anatomia patológica, medicina paliativa



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



O Sistema

- Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer
- Concepção em 1987
- Estruturação do SUS
- Normas evoluindo desde 1993
- Marco regulatório a partir da lei 8080/1990
- Portaria 874/2013 (Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção À Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no SUS)
- Portaria 140/2014 (estruturação da atenção oncológica: UNACONs e CACONs)

Diretrizes do SUS

- Lei 8080/1990 – art.7
 - Universalidade
 - Integralidade
 - Preservação da autonomia
 - Igualdade
 - Direito à informação
 - Divulgação de informações



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Legislações

- Lei 10.424/2002: atendimento domiciliar
- Lei 8080/1990 art. 19M - Lei 12.401/2011: assistência terapêutica integral; dispensação de medicamentos, protocolos terapêuticos, CONITEC
- Lei 12.527: lei de acesso à informação (LAI)
- Portaria MS 3.394/2013: SISCAN (monitorização de ações de rastreio e painel de acompanhamento de início do tratamento)
- Resolução 41/2018 CIT: cuidados paliativos



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Financiamento

- Tripartite: responsabilidades e competências dos entes da federação
- Gestão descentralizada
- Teto MAC (média e alta complexidade): R\$ 4.385.000.000,00 em 2018 (AIH - cirurgia, APAC - quimioterapia, radioterapia) – tabela SIGTAP
- Aquisição direta de medicamentos estratégicos para oncologia: contratação de R\$ 542.000.000,00 em 2019
- Unidades próprias orçamentadas (federais, estaduais e municipais)
- Investimentos – convênios
- Beneficência e filantropia
- Equipamentos doados pelo governo – exemplo PER-SUS
- Emendas parlamentares
- Conceito de financiamento global da Unidade *versus* “*fee for service*”



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Rastreamento, detecção precoce e início do tratamento

- Dados contundentes em câncer de cérvix
- Alocação de recursos em grandes populações
- Dificuldades no diagnóstico: Média Complexidade
- Painel dos 60 dias (dentro do SISCAN)
 - Início do tratamento: metade dos pacientes iniciam o tratamento em até 60 dias
 - Cirurgia e radioterapia habitualmente realizados no ano do diagnóstico



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Fundos de financiamento

- Conceito da Unidade do SUS: fortalecer as ações globais de saúde
- Ações de controle do câncer presentes em todos os níveis da atenção
- Distorções setoriais
- Experiência do “*Cancer Drugs Fund*” no Reino Unido
- Elevados custos, aquisição de medicamentos por valores maiores
- Custo de 1.300.000.000,00 libras esterlinas em 6 anos



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Conclusões

- Relevância do tema Oncologia
- Ações que perpassam todas os níveis de atenção
- Marco regulatório robusto no Brasil
- Necessidade de apoiar e fortalecer o SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Obrigado!

glmendes@inca.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

